EDITAL DE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA)

1. PREÂMBULO:

1.1. Dispensa Eletrônica de Licitação nº006/ 2026 – Processo nº 028/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, com base no art. nº 75, inciso II, e pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Data/Hora para Início recebimento das propostas	07/10/2026 às 12:00 h
Data/Hora fim de recebimento das propostas	14/10/2026 às 07:30 h
Data/Hora do início/fim da disputa:	14/10/2026 às 08:00 h até às 14:00 h
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS ÀS 18 (DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE E AO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, TOTALIZANDO 19 (DEZENOVE) PLACAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO.**
Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:	https://bnc.org.br/
Formalização de Consultas	E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

1.2 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através do portal de licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 O licitante interessado deverá estar credenciado à Bolsa Nacional de Compras no site: www.bnc.org.br.

2.2 O acesso do operador se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a secretária a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6 Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor total do global), durante o período definido neste edital, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.7 O licitante deverá informar a descrição dos serviços e demais informações de acordo com o Anexo I do edital.

2.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

2.9 A duração da etapa de lances será de **06 (seis) horas**.

2.9.1 Quando houver disputa com apenas uma proposta, o sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, encerrará automaticamente em **5 minutos.**

2.10 Ao primeiro classificado caberá a apresentação através de sistema eletrônico, da proposta comercial reformulada ao último lance ofertado, conforme projeto básico e documentos de habilitação exigidos no item 6 deste edital.

2.11 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao agente de contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

2.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço Global por LOTE.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR**

LOTE observada as especificações técnicas definidas no **Anexo I** deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A PREFEITURA poderá aplicar ao contratado as sanções administrativas prevista no art. 156 da lei 14.133/2021 no caso de cometimento de algumas das infrações listadas no art. 155 da referida lei.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III.

5.2 O contrato decorrente desta contratação terá vigência **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação.

6.2. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

6.6. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

6.7 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

6.8 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

6.9 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

6.10 O Agente de Contratação poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

6.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.14 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.6 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, de forma satisfatória, de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

11.1.1. A comprovação deverá demonstrar experiência anterior na confecção, fornecimento e/ou instalação de placas, fachadas, letreiros, estruturas destinadas à comunicação visual ou serviços de natureza semelhante, envolvendo atividades compatíveis com as parcelas relevantes do objeto desta contratação.

11.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) evidenciar capacidade operacional suficiente para demonstrar que a proponente possui experiência na execução de serviços

de natureza e complexidade compatíveis com a contratação, especialmente quanto à confecção e instalação de estruturas de comunicação visual.

11.1.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, os respectivos quantitativos ou dimensões, o período de execução e informações que permitam a identificação e o contato com o emitente.

11.1.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e das informações neles constantes, podendo solicitar documentos, contratos, notas fiscais ou outros elementos complementares relacionados à execução dos serviços declarados, quando necessários ao esclarecimento de dúvida ou à confirmação das informações apresentadas.

11.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente em seu favor, nem documentos que não permitam comprovar, de maneira suficiente, a experiência anterior declarada.

11.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente.

12.7 APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

12.7.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (Anexo II);

12.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F (Anexo II);

12.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. (Anexo II);

12.7.4. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Anexo II).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.1029-2.42-33.90.39

12.361.1029-2.58-33.90.39

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela agente de contratação e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Carnaíba/PE.

8.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico abaixo:

EMAIL: licitacao@carnaiba.pe.gov.br

Carnaíba - PE, 05 de outubro de 2026.

Maria Edleuza da Silva Tenório

Secretária Municipal de Educação Interina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de **Dispensa Eletrônica**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS ÀS 18 (DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE E AO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, TOTALIZANDO 19 (DEZENOVE) PLACAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO**, em conformidade com as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada identificação das 18 (dezoito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba/PE e do Depósito de Merenda Escolar, mediante a implantação de placas de identificação padronizadas nos respectivos prédios públicos.

2.2. As unidades que integram a Rede Municipal de Ensino encontram-se distribuídas em diferentes localidades do Município e constituem espaços de atendimento cotidiano a estudantes, famílias, profissionais da educação e à comunidade em geral. Nesse contexto, a existência de identificação externa adequada contribui para a localização e o reconhecimento dos prédios públicos, facilita o acesso da população aos serviços neles desenvolvidos e proporciona melhor organização visual dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A contratação também se mostra necessária para promover a padronização da identificação visual das unidades da Rede Municipal de Ensino, de modo que os prédios vinculados à Secretaria adotem padrão institucional uniforme, permitindo sua identificação como equipamentos públicos integrantes da estrutura educacional do Município.

2.4. Considerando que as placas serão instaladas em diferentes unidades e permanecerão expostas às condições próprias do ambiente externo, faz-se necessário que sua confecção e instalação sejam realizadas com materiais e técnicas adequados, capazes de proporcionar

resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e acabamento compatível com a finalidade pretendida, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A execução do objeto demanda serviços de comunicação visual que envolvem a adequação técnica das artes fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, a confecção das estruturas, a impressão, o acabamento, o transporte e a instalação das placas nos locais indicados, atividades que justificam a contratação de empresa especializada e com capacidade técnica compatível com o serviço pretendido.

2.6. A execução por um único fornecedor permitirá a adoção do mesmo padrão de confecção, materiais, acabamento e instalação em todas as unidades contempladas, além de proporcionar maior uniformidade do resultado final e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar identificação adequada, uniforme e durável aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades de localização, organização e padronização visual das unidades escolares e do Depósito de Merenda Escolar.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 005/2024 e das demais normas aplicáveis à matéria.

3.2. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, o procedimento será fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento de dispensa eletrônica destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a presente contratação se destina ao atendimento de demanda determinada e previamente quantificada, correspondente à confecção, ao fornecimento e à instalação de 19 (dezenove) placas de identificação. A execução poderá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sem alteração do quantitativo total contratado.

3.4. O critério de julgamento será o de menor preço lote, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo estimado foi definido de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as 18 (dezoito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba/PE e o Depósito de Merenda Escolar, totalizando 19 (dezenove) placas de identificação, correspondentes a 01 (uma) placa para cada prédio abrangido pela contratação. As placas deverão contemplar, de forma conjunta, sua confecção, fornecimento e instalação, com armação em Metalon galvanizado, dimensões de 3,70 metros

de largura por 1,00 metro de altura, impressão digital em lona 440g, resolução 300x500, aplicação de verniz para maior durabilidade e acabamento em cantoneiras de alumínio, além dos materiais, acessórios, elementos de fixação, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

4.2. O quantitativo guarda correspondência direta com o número de prédios públicos abrangidos pela contratação, não contemplando quantitativos adicionais ou estimativas destinadas a demandas futuras.

4.3. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante Aviso de Cotação, considerando o quantitativo e as especificações técnicas definidas para o objeto, de modo a obter valores compatíveis com as condições necessárias à sua execução.

4.4. Os valores obtidos na pesquisa de preços deverão contemplar o custo integral da solução, incluindo a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação das placas nos locais indicados pela Administração, bem como todos os materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à completa execução do objeto, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

4.5. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada do objeto, o quantitativo e os valores estimados apurados a partir da pesquisa de preços realizada:

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Confecção, fornecimento, transporte e instalação de 19 (dezenove) placas de identificação, sendo 01 (uma) destinada a cada uma das 18 (dezoito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba/PE e 01 (uma) destinada ao Depósito de Merenda Escolar, compreendendo a adequação técnica das artes a partir dos layouts e arquivos gráficos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a identidade visual definida pela Administração. Cada placa deverá possuir armação em Metalon galvanizado, nas dimensões de 3,70 metros de largura por 1,00 metro de altura, com impressão digital em lona 440g, resolução 300x500,	SERVIÇO	19	R$ 1.495,00	R$ 28.405,00

	aplicação de verniz para maior durabilidade e acabamento em cantoneiras de alumínio.				

4.6 O valor estimado da presente contratação é de **R$ 28.405,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais),** apurado a partir da pesquisa de preços realizada mediante Aviso de Cotação, considerando as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7 Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta, especialmente aqueles previstos no art. 72 da referida Lei, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 005/2024.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, previstas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026:

12.361.1029-2.42-33.90.39
12.361.1029-2.58-33.90.39

5.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais procedimentos aplicáveis à realização da despesa pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições, quantitativos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, considerando que o objeto será contratado em **LOTE ÚNICO**, compreendendo a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação das 19 (dezenove) placas de identificação.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação da empresa proponente, com razão social, nome fantasia, se houver, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

b) identificação do procedimento de contratação a que se refere a proposta;

c) identificação do LOTE ÚNICO e descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

d) quantitativo total de 19 (dezenove) placas;

e) valor unitário por placa e valor total do Lote Único, expressos em moeda corrente nacional (Real – R$);

f) prazo para execução e instalação do objeto, em conformidade com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

h) identificação do representante responsável pela proposta, quando aplicável.

6.3. O valor total do **Lote Único** deverá corresponder ao quantitativo integral previsto para a contratação e compreender todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo confecção, fornecimento, transporte, carga e descarga e instalação das placas, bem como materiais, equipamentos, mão de obra, acessórios, elementos de fixação, acabamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução contratual.

6.4. A proposta deverá contemplar a execução integral do **Lote Único**, não sendo admitida proposta para quantitativo parcial ou para execução isolada de parcela do objeto.

6.5. A apresentação da proposta implicará a concordância da proponente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, devendo os valores ofertados contemplar todos os custos ordinários, previsíveis e necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional decorrente de despesas que, pela natureza da contratação, deveriam ter sido consideradas na formação do preço, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total indicado na proposta, serão observados os critérios de correção e saneamento estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, desde que eventual correção não implique alteração da substância da proposta ou majoração do preço originalmente ofertado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, de forma satisfatória, de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

7.1.1. A comprovação deverá demonstrar experiência anterior na confecção, fornecimento e/ou instalação de placas, fachadas, letreiros, estruturas destinadas à comunicação visual ou serviços de natureza semelhante, envolvendo atividades compatíveis com as parcelas relevantes do objeto desta contratação.

7.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) evidenciar capacidade operacional suficiente para demonstrar que a proponente possui experiência na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com a contratação, especialmente quanto à confecção e instalação de estruturas de comunicação visual.

7.1.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, os respectivos quantitativos ou dimensões, o período de execução e informações que permitam a identificação e o contato com o emitente.

7.1.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e das informações neles constantes, podendo solicitar documentos, contratos, notas fiscais ou outros elementos complementares relacionados à execução dos serviços declarados, quando necessários ao esclarecimento de dúvida ou à confirmação das informações apresentadas.

7.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria proponente em seu favor, nem documentos que não permitam comprovar, de maneira suficiente, a experiência anterior declarada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada pela proponente vencedora e na legislação aplicável.

8.2. A proponente vencedora será convocada pela Administração para assinatura do contrato, devendo seu representante legal formalizá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

8.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da proponente vencedora apresentada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4. A convocação poderá ser realizada por meio eletrônico ou por outro meio idôneo que permita comprovar seu recebimento pela proponente vencedora.

8.5. Por ocasião da contratação, serão verificadas as condições de habilitação exigidas no procedimento, devendo a CONTRATADA manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação.

8.6. Na hipótese de a proponente vencedora não comprovar ou não mantiver as condições necessárias à contratação, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou não atender à convocação no prazo estabelecido, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar as demais proponentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

8.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta apresentada pela CONTRATADA, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinadas pela Administração que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis às alterações contratuais.

8.10. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior, observadas as condições previstas no art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, período destinado a abranger a execução integral do objeto, seu recebimento e as demais providências decorrentes da contratação.

9.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo estabelecido para a execução do objeto, que deverá observar as condições e os prazos específicos definidos neste Termo de Referência.

10. DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DO OBJETO

10.1. As placas confeccionadas e instaladas deverão atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, características técnicas, padrões de acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como observar os layouts, arquivos gráficos e orientações fornecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os materiais empregados na execução do objeto deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e apresentar qualidade compatível com as especificações exigidas, de modo a assegurar resistência, estabilidade, segurança, acabamento e durabilidade das placas.

10.3. A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, com utilização dos materiais, acessórios e elementos de fixação necessários, observadas as características de cada local, devendo as placas permanecer devidamente alinhadas, fixadas e em condições adequadas de utilização.

10.4. Não serão aceitas placas que apresentem defeitos de fabricação ou impressão, divergências em relação às artes aprovadas, dimensões ou materiais incompatíveis com as

especificações, falhas de acabamento, deformações, danos, fixação inadequada ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou identificação visual.

10.5. Constatada qualquer desconformidade no fornecimento ou na instalação, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição, reinstalação ou realização dos ajustes necessários, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.6. O recebimento do objeto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

10.7. O descumprimento das especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. As placas de identificação deverão ser confeccionadas, fornecidas, transportadas e instaladas em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando-se materiais novos e adequados à finalidade a que se destinam, de modo a assegurar qualidade, resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e adequado acabamento.

11.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento – OF pela Secretaria Municipal de Educação. Os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento deverão ser confeccionados, transportados e instalados nos respectivos locais no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

11.2.1. Cada Ordem de Fornecimento indicará o quantitativo de placas a ser executado, as respectivas unidades de destino e os locais de instalação, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. As placas deverão ser instaladas nas 18 (dezoito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba/PE e no Depósito de Merenda Escolar, nos endereços e locais específicos indicados em cada Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos e os prazos correspondentes.

11.4. Antes da confecção definitiva das placas, a CONTRATADA deverá observar os layouts, arquivos gráficos e demais elementos de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, realizando as adequações técnicas necessárias e submetendo à Administração, quando solicitado, a versão final da arte para aprovação, vedada a alteração da identidade visual ou das informações constantes dos arquivos sem prévia autorização.

11.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, instalação, acessórios, elementos de fixação, acabamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

11.6. A CONTRATADA será responsável pela adequada instalação das placas, devendo realizar todos os procedimentos necessários à sua correta fixação, alinhamento, estabilidade e segurança, bem como os ajustes e acabamentos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

11.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que poderá(ão) verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos materiais empregados, das placas confeccionadas e dos serviços de instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. Constatada a entrega ou instalação de placa em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, erro de impressão, divergência em relação à arte aprovada, inadequação de material, acabamento ou fixação, ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a respectiva correção, substituição ou reinstalação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza ou complexidade da correção necessária.

11.9. O prazo de execução estabelecido para cada Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que a solicitação seja apresentada pela CONTRATADA antes de seu término, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos necessários à demonstração dos fatos alegados, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação pela Administração.

11.10. O objeto correspondente a cada Ordem de Fornecimento será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial do cumprimento das condições de execução, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.11. O recebimento definitivo de cada parcela executada será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, instalação, acabamento e conformidade das placas com as especificações contratadas e a correção de eventuais irregularidades identificadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do respectivo recebimento provisório.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.13. O recebimento provisório e o definitivo observarão, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA em conformidade com os quantitativos efetivamente executados e recebidos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da respectiva Ordem de Fornecimento, da contratação e à realização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela CONTRATADA acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas na contratação, incluindo, quando aplicável, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovação de regularidade perante o FGTS e verificação da situação da empresa perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos quantitativos efetivamente executados em cada Ordem de Fornecimento e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

12.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto executado, o quantitativo correspondente, o valor unitário e o valor total, em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas na contratação.

12.4. Na Nota Fiscal deverão ser indicados os dados bancários necessários à realização do pagamento, incluindo nome da instituição bancária, agência e conta indicada pela CONTRATADA.

12.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis por ocasião do pagamento.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias à sua regularização, sem que tal circunstância, quando decorrente de fato imputável à CONTRATADA, gere direito à atualização financeira ou encargos moratórios.

12.7. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos tributos e pelo cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, ressalvadas as retenções legalmente atribuídas à CONTRATANTE.

12.8. Na hipótese de glosas, erros ou incorreções nos valores ou informações constantes da Nota Fiscal, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a respectiva correção ou substituição, reiniciando-se, quando cabível, a contagem do prazo para pagamento após a regularização do documento.

12.9. Nos casos de eventual atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a atualização financeira devida entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) ÷ 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

12.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal subsequente à ocorrência ou processada na forma adotada pela Administração Municipal para o respectivo pagamento.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. O gestor e o fiscal do contrato serão designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, competindo-lhes exercer as atribuições inerentes às respectivas funções, dentro dos limites de suas competências.

13.3. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela gestão ou fiscalização contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, ou em prazo inferior quando a urgência da situação assim exigir e houver justificativa da Administração.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para análise e adoção das medidas cabíveis.

13.5. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual, mantendo atualizados seus dados de contato e assegurando sua disponibilidade sempre que necessária à adequada execução do objeto.

13.6. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução do objeto, indicando as providências necessárias e, quando cabível, o prazo para sua correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.7. Das atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições compatíveis com sua função:

I – coordenar e acompanhar administrativamente a execução do contrato, mantendo controle sobre seus prazos, vigência e demais condições;

II – acompanhar os registros e as informações encaminhadas pela fiscalização, adotando ou propondo as providências necessárias à regular execução contratual;

III – instruir e encaminhar à autoridade competente, quando necessário, solicitações de alteração contratual, prorrogação de prazo, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou outras matérias que demandem decisão administrativa;

IV – adotar as providências necessárias à instauração de procedimento para apuração de eventual descumprimento contratual e aplicação de sanções, quando cabível;

V – acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução contratual e solicitar os documentos e informações pertinentes;

VI – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução do contrato ou demandar providências que ultrapassem sua esfera de atuação;

VII – praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento administrativo da contratação, observados os limites de sua competência.

13.8. Das atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições compatíveis com sua função:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em seus aspectos quantitativos e qualitativos, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, o contrato, a proposta da CONTRATADA e as demais condições estabelecidas na contratação;

II – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas;

III – solicitar à CONTRATADA a correção, reparação, substituição, reinstalação ou realização dos ajustes necessários no objeto que apresente vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – verificar a conformidade das placas quanto às especificações técnicas, quantitativos, materiais, dimensões, identidade visual, acabamento, instalação, fixação e demais exigências da contratação;

V – rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos de confecção, fornecimento e instalação das placas;

VII – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência ou que possa representar risco à adequada execução do contrato;

VIII – realizar o recebimento provisório do objeto, quando assim definido pela Administração, e subsidiar o procedimento de recebimento definitivo;

IX – atestar a Nota Fiscal após a verificação da regular execução do objeto, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;

X – emitir registros, relatórios, termos ou demais documentos necessários à comprovação do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

I – fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

II – disponibilizar os layouts, arquivos gráficos, informações e demais elementos de identidade visual necessários à confecção das placas, bem como analisar e aprovar, quando necessário, as adequações técnicas das artes antes de sua produção definitiva;

III – emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos solicitados, as respectivas unidades de destino, os endereços e os locais de instalação das placas, prestando as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

IV – viabilizar o acesso da CONTRATADA aos locais de instalação, promovendo, quando necessário, a articulação com as respectivas unidades escolares para permitir a execução dos serviços nos dias e horários previamente ajustados;

V – designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, aos quais competirá o acompanhamento da execução contratual, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de instalação e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII – comunicar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

VIII – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas na contratação, indicando as razões da não aceitação e as providências necessárias à regularização;

IX – prestar as informações e adotar as providências que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessárias ao regular desenvolvimento da execução contratual;

X – receber provisória e definitivamente os quantitativos executados em cada Ordem de Fornecimento, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

XI – analisar e atestar a Nota Fiscal correspondente aos quantitativos regularmente executados e aceitos, observados os procedimentos de liquidação da despesa;

XII – efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas as condições necessárias à sua realização;

XIII – assegurar à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos destinados à apuração de eventual infração contratual e aplicação de sanções;

XIV – adotar as demais providências necessárias ao acompanhamento e ao fiel cumprimento da contratação, observadas as atribuições e competências dos agentes públicos responsáveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

I – executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta;

II – confeccionar, fornecer, transportar e instalar as placas de identificação nos quantitativos, unidades de destino e locais indicados em cada Ordem de Fornecimento, observando o prazo estabelecido para o atendimento da respectiva solicitação;

III – utilizar materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade, resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e acabamento das placas confeccionadas e instaladas;

IV – observar os layouts, arquivos gráficos e demais elementos de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, realizando somente as adequações técnicas necessárias à execução do objeto e submetendo à aprovação da CONTRATANTE, quando solicitado, a versão final da arte antes da confecção definitiva das placas;

V – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à completa execução do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

VI – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e instalação das placas nos respectivos locais, adotando as medidas necessárias à proteção dos materiais e dos espaços onde os serviços forem executados;

VII – executar a instalação de forma adequada e segura, realizando todos os serviços de fixação, alinhamento, acabamento e ajustes necessários à perfeita execução do objeto;

VIII – comunicar imediatamente ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações contratuais, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, os documentos comprobatórios;

IX – reparar, corrigir, substituir, reinstalar ou realizar, às suas expensas, os ajustes necessários nas placas que apresentem vícios, defeitos, avarias, erros de impressão, divergências em relação às artes aprovadas, inadequação dos materiais, falhas de acabamento ou fixação ou quaisquer outras desconformidades verificadas pela fiscalização;

X – promover as correções previstas no inciso anterior no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza ou complexidade da correção necessária;

XI – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente estabelecidas;

XII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como pelos compromissos assumidos perante terceiros para a execução do objeto;

XIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

XIV – indicar representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, mantendo atualizados seus dados de contato e respondendo às solicitações relacionadas à execução contratual;

XV – prestar ao Gestor e ao Fiscal do Contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução;

XVI – apresentar a Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente executado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

XVII – executar diretamente e sob sua integral responsabilidade o objeto contratado, ficando vedada a subcontratação total ou parcial das obrigações relativas à confecção, fornecimento, transporte e instalação das placas de identificação, nos termos do item 19 deste Termo de Referência;

XVIII – adotar, no que couber à natureza do objeto, práticas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a confecção e instalação das placas, observadas as normas ambientais aplicáveis e as diretrizes pertinentes de sustentabilidade nas contratações públicas.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, observada a legislação aplicável, as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II a VII do item 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Carnaíba/PE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII a XII do item 16.1, bem como aquelas previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.4. Multa, observados os seguintes parâmetros:

16.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 16.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

16.2.4.2. Compensatória, pela inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 16.1, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

16.2.4.3. Para a infração descrita no inciso II do item 16.1, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

16.2.4.4. Para as infrações descritas nos incisos IV a VII do item 16.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

16.2.4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias poderá caracterizar hipótese de inexecução contratual e ensejar a adoção das medidas destinadas à extinção do contrato, observados o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais pertinentes.

16.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso existente, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos sujeitos previstos no art. 160 da referida Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados o prazo e as condições estabelecidos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

17.2. Após o interregno de 01 (um) ano, caso ainda existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada no período e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso cabíveis, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida para fins de cálculo provisório, procedendo-se à correspondente compensação quando divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização do instrumento cabível.

17.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando, durante sua execução, sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou outros eventos legalmente admitidos que provoquem alteração extraordinária da relação originalmente estabelecida entre os encargos da CONTRATADA e a contraprestação da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos e elementos necessários à demonstração:

I – do fato superveniente alegado;

II – de seu caráter extraordinário e de seu enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas;

III – do efetivo impacto do evento sobre os custos da execução contratual;

IV – do nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos encargos suportados; e

V – da repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

18.3. A mera variação ordinária dos preços de mercado, inerente ao risco normal da atividade empresarial, não caracteriza, por si só, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo cada pedido ser analisado conforme as circunstâncias do caso concreto e mediante efetiva comprovação do desequilíbrio alegado.

18.4. Na análise do pedido, será considerada a equação econômico-financeira estabelecida no momento da apresentação da proposta, inclusive os preços efetivamente ofertados pela CONTRATADA, confrontando-se os encargos originalmente assumidos com aqueles resultantes do evento superveniente alegado.

18.5. A CONTRATANTE poderá solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, cotações, comprovantes e demais elementos que considerar necessários à análise e à demonstração do eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

18.6. O deferimento do pedido dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da correspondente análise administrativa, não decorrendo automaticamente da simples elevação dos custos ou dos preços praticados no mercado.

18.7. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, seu restabelecimento será formalizado pelo instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Considerando as características do objeto e a necessidade de execução uniforme e integrada das etapas de confecção, fornecimento e instalação das placas de identificação, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, cabendo à CONTRATADA sua execução direta e integral.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

20.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida e prevista contratualmente, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

20.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual observarão as condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências estabelecidas no art. 139 da mesma Lei.

20.4. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos respectivos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.5. A extinção do contrato não impedirá a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA por descumprimentos ocorridos durante a execução, nem afastará a aplicação das sanções e demais consequências legalmente cabíveis.

20.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de relatório contendo, conforme o caso:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – indicação das multas, indenizações e demais consequências eventualmente aplicáveis;

IV – identificação das obrigações pendentes e das providências necessárias ao encerramento da relação contratual.

21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

21.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade técnica e operacional do objeto, que não demanda a conjugação de capacidades, especialidades ou estruturas empresariais distintas para sua execução.

21.2. A vedação mostra-se adequada às características da contratação, uma vez que a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação das placas de identificação podem ser executados integralmente por empresa individualmente habilitada e com experiência compatível com o objeto, não se identificando circunstância técnica, operacional ou econômica que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio.

21.3. A vedação à participação em consórcio não prejudica a competitividade do procedimento, considerando a existência de mercado composto por empresas aptas à execução integral do objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba/PE, 28 de setembro de 2026.

Maria Edleuza da Silva Tenório

Secretária Municipal de Educação Interina

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da

Dispensa Eletrônica nº. XXX/2026. [Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 028/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE** E A **EMPRESA .....**, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS ÀS 18 (DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE E AO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, TOTALIZANDO 19 (DEZENOVE) PLACAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO**.

Aos ..... dias do mês de ..... de 20 , na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS**, brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.144-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285, SDS-PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º 028/2026 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADAS ÀS 18 (DEZOITO) UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA/PE E AO DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR, TOTALIZANDO 19 (DEZENOVE) PLACAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato decorrente desta dispensa terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura. Será válida se formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual, firmado por ambas as partes, passando a integrar o presente contrato para todos os efeitos legais. Fica expressamente vedada qualquer alteração verbal, não produzindo efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I – DO VALOR
3.1 O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme disposto na proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será concedido reajuste ou correção monetária. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.1029-2.42-33.90.39
12.361.1029-2.58-33.90.39

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100) 365 TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DE PRODUTO

6.1. As placas de identificação deverão ser confeccionadas, fornecidas, transportadas e instaladas em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando-se materiais novos e adequados à finalidade a que se destinam, de modo

a assegurar qualidade, resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e adequado acabamento.

6.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento – OF pela Secretaria Municipal de Educação. Os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento deverão ser confeccionados, transportados e instalados nos respectivos locais no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.2.1. Cada Ordem de Fornecimento indicará o quantitativo de placas a ser executado, as respectivas unidades de destino e os locais de instalação, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. As placas deverão ser instaladas nas 18 (dezoito) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba/PE e no Depósito de Merenda Escolar, nos endereços e locais específicos indicados em cada Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos e os prazos correspondentes.

6.4. Antes da confecção definitiva das placas, a CONTRATADA deverá observar os layouts, arquivos gráficos e demais elementos de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, realizando as adequações técnicas necessárias e submetendo à Administração, quando solicitado, a versão final da arte para aprovação, vedada a alteração da identidade visual ou das informações constantes dos arquivos sem prévia autorização.

6.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, instalação, acessórios, elementos de fixação, acabamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a contratação.

6.6. A CONTRATADA será responsável pela adequada instalação das placas, devendo realizar todos os procedimentos necessários à sua correta fixação, alinhamento, estabilidade e segurança, bem como os ajustes e acabamentos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que poderá(ão) verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos materiais empregados, das placas confeccionadas e dos serviços de instalação com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Constatada a entrega ou instalação de placa em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, erro de impressão, divergência em relação à arte aprovada, inadequação de material, acabamento ou fixação, ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a respectiva correção, substituição ou reinstalação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza ou complexidade da correção necessária.

6.9. O prazo de execução estabelecido para cada Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que a solicitação seja apresentada pela CONTRATADA antes de seu término, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos necessários à demonstração dos fatos alegados, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação pela Administração.

6.10. O objeto correspondente a cada Ordem de Fornecimento será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial do cumprimento das condições de execução, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. O recebimento definitivo de cada parcela executada será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, instalação, acabamento e conformidade das placas com as especificações contratadas e a correção de eventuais irregularidades identificadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do respectivo recebimento provisório.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.13. O recebimento provisório e o definitivo observarão, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA em conformidade com os quantitativos efetivamente executados e recebidos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da respectiva Ordem de Fornecimento, da contratação e à realização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.15 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do produto entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIOECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo

preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: Melânea Freire Martins
- MATRÍCULA: 40.020.495
- FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação

10.6 A Contratante designará como Fiscal de Contrato os servidores a seguir identificado:

- NOME: Maria Rubivanha Campos de Queiroz
- MATRÍCULA: 60.097.196
- FUNÇÃO: Aux. Administrativo

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137,§2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____